

LEI MUNICIPAL Nº 2970
PROJETO DE LEI Nº 3143

“ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 2º, LETRA A, DA LEI MUNICIPAL Nº 2895, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.”

O povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais de 5% (cinco por cento), o limite estabelecido pelo artigo 2º, letra a, da Lei Municipal nº 2895, de 28 de dezembro de 2001.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 24 de outubro de 2002.

MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal